

CONTRATO N° 20220096
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2022-14 PMBGA

CONTRATO N° 20220096, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 9/2022-14 PMBGA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E A EMPRESA R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Treze de Maio, 272, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 22.938.773/0001-56, representado pelo(a) Sr.(a) **JESUALDO NUNES GOMES**, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF n° 752.062.422-68, residente na Rua Gilberes Bastos, s/n, e de outro lado a firma **R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 07.984.683/0001-08, estabelecida à FOLHA CSI 32, QD 03 LT 19, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS**, residente na FOLHA CSL, QD 03 LT 19, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-030, portador do(a) CPF 147.273.071-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9/2022-14 PMBGA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, ESCOLAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000531	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS C/ 200 UNIDADES - Marca : MERCUR	CAIXA	8,00	16,000	128,00
000651	ALMOFADA P/ CARIMBO - N 03 - Marca.: RADEX Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm.	UNIDADE	75,00	6,100	457,50
000661	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 33X22CM - SORTIDAS - Marca.: PO LIBRAS	UNIDADE	3.000,00	0,640	1.920,00
000682	FELTRO VERDE / VERMELHO - Marca.: JM	METRO	750,00	19,550	14.662,50
000689	GRAMPO DE GRAMPEADOR P/ MADEIRA - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	36,00	13,600	489,60
000691	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADE - Marca.: GIOTO LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	60,00	14,800	888,00
000693	LIVRO CAIXA - Marca.: MULTYPEL	UNIDADE	60,00	16,800	1.008,00



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



000713	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - Marca.: FRAMA UNIDADE	900,00	3,050	2.745,00
	Em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.			
000722	REABASTECEADOR AZUL P/ ALMOFADA - Marca.: CARBRINK UNIDADE	90,00	3,300	297,00
000723	REABASTECEADOR P/ PINCEL ATOMICO - CORES SORTIDAS - M arca.: CARBRINK UNIDADE	90,00	5,700	513,00
000726	REFIL P/ COLA QUENTE - Marca.: EHENDCOLA UNIDADE	300,00	1,350	405,00
000727	RÉGUA 30 CM - PCT. C/ 25 UNID - Marca.: VALEU UNIDADE	60,00	13,200	792,00
	Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.			
000973	ENVELOPE OFICIO BRANCO - CX C/ 100 UNIDADES - Marca.: SCRYPT CAIXA	150,00	59,000	8.850,00
	Em papel alta alvura, 120 g, cor branca, dimensões 330 x 230 mm.			
002276	CLIQUE 3/0 NIQUELADO CONTENDO 100 UNID. - Marca.: CHA PARRAU CAIXA	300,00	3,150	945,00
002277	CLIQUE 4/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. - Marca.: CHAP ARRAU CAIXA	300,00	4,250	1.275,00
002278	CLIQUE 6/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. - Marca.: CHAP ARRAU CAIXA	225,00	5,150	1.158,75
002279	CLIQUE 8/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. - Marca.: CHAP ARRAU CAIXA	150,00	5,350	802,50
002283	COLA ISOPOR 90 GRAMAS C/ 12 UNID. - Marca.: PIRATINI CAIXA	45,00	48,800	2.196,00
	Embalagem com 12 fracos de 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
002289	GIZ BRANCO CAIXA COM 40 X 64 PALITOS - Marca.: MULTI CROMO CAIXA	15,00	1,100	16,50
002291	LAPIS PRETO CX CONTENDO 144 UNID. - Marca.: LYKE CAIXA	60,00	62,100	3.726,00
002295	CLIQUE 2/0 NIQUELADO CONTENDO 100 UNID. - Marca.: CHA PARRAU CAIXA	150,00	4,750	712,50
002301	PAPEL LAMINADO SORTIDOS COM 50 FOLHAS - Marca.: VMP RESMA	72,00	108,000	7.776,00
002302	PAPEL VERGÊ CONTENDO 100 FOLHAS - Marca.: CANSON RESMA	60,00	28,350	1.701,00
002393	FRANCHETA UNID - Marca.: CARBRINC UNIDADE	300,00	9,550	2.865,00
002399	PASTA AZ LOMBO LARGO (75X27X340 MM - Marca.: FRAMA UNIDADE	1.350,00	18,650	25.177,50
	Registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.			
002402	MARCA TEXTO AMARELO - Marca.: BRW CAIXA	90,00	31,500	2.835,00
002403	CORRETIVO C/12 - Marca.: BRW CAIXA	30,00	26,800	804,00
002406	CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: VMP UNIDADE	750,00	1,100	825,00
003550	PAPEL A4, RESMA COM 500 FOLHAS - Marca.: REPORTER UNIDADE	900,00	29,000	26.100,00
089997	ALGODÃO - 500G - Marca.: SOL UNIDADE	20,00	23,450	469,00
090003	BLOCO ADESIVO POST-IT 38MM X 50MM -4 UNID. DE CORES DIFERENTES COM 100 FOLHAS. - Marca.: TILIBRA PACOTE	20,00	6,250	125,00
090005	BLOCO DE PAPEL MILIMETRADO TAMANHO A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL. - Marca.: LYKE UNIDADE	20,00	17,350	347,00
	GRAMATURA 75g/M ² , 100X1			
090009	PAPEL CARBONO AZUL A4 GE-927 GRAMP LINE PT 100 FL - Marca.: GRAMPLINE PACOTE	2,00	37,800	75,60
090010	CAIXA P/ARQUIVO DE POLIIONDA, FORMATO 350mm, 130mm 25 Omm, AZUL CAIXA C/ 25 UNID. - Marca.: DELLO CAIXA	60,00	218,200	13.092,00
090011	PAPEL CARTÃO AMARELO 50X70 240G C/10 FL - Marca.: VM PACOTE	30,00	20,350	610,50
090017	PAPEL CASCA DE OVO 180G 210X297 (CREME) - Marca.: CA NSOM PACOTE	30,00	8,600	258,00
090018	PAPEL CHAMEQUINHO VERDE PACOTE COM 100 FLS - Marca.: REPORTER PACOTE	30,00	8,950	268,50
090020	PAPEL CHAMEX A4 C/10 RESMAS COM 500 FLS - Marca.: REPORTER CAIXA	200,00	263,200	52.640,00
090025	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20G - Marca.: HENDICOLA UNIDADE	10,00	9,600	96,00
090026	COLA BRANCA 1LT - Marca.: RADEX LITRO	40,00	23,800	952,00
090028	COLA CASCOREZ PARA MADEIRA EMBALAGEM COM 01 LITRO - Marca.: RADEX UNIDADE	40,00	38,600	1.544,00
090029	COLA COLORIDA CAIXA C/ 04 UNID. 23GR - Marca.: RADEX CAIXA	30,00	8,900	267,00
090034	COLA ISOPOR 900G - Marca.: RADEX CAIXA	15,00	198,000	2.970,00
090042	DISPLAY ACRÍLICO BANDEJA PARA MESA - Marca.: VALEU UNIDADE	20,00	25,950	519,00
090048	ELÁSTICO GROSSO 60MM BRANCO 25MT - Marca.: SÃO JOSÉ ROLO	2,00	68,000	136,00
090054	ESTILETE PROFISSIONAL 9MM - Marca.: RADEX UNIDADE	15,00	23,570	353,55
090075	PISTOLA DE COLA QUENTE PCV 0080 - Marca.: EMBALANDO UNIDADE	50,00	48,100	2.405,00
090077	FRANCHETA DE ACRÍLICO TAMNHO 33CM X 22CM - Marca.: A CRINIL UNIDADE	50,00	25,100	1.255,00
090078	FRANCHETA EM MDF - Marca.: CARBRINK UNIDADE	20,00	10,800	216,00
090097	FITA ADESIVA 45MMX45MM VERMELHA, CUMPRIMENTO 50M - M arca.: EMBALANDO UNIDADE	20,00	8,800	176,00
090098	FITA ADESIVA 45MMX45MM AMARELA, CUMPRIMENTO 50M - M arca.: EMBALANDO UNIDADE	20,00	8,800	176,00
090105	FITA ADESIVA, BRANCA, DE PAPEL, TIPO DUPLA FACE - M arca.: EMBALANDO PACOTE	50,00	18,100	905,00



	FITA ADESIVA, BRANCA, DE PAPEL, TIPO DUPLA FACE, ROLO MEDINDO 25MMX30M, COR BRANCA 12X1				
090108	FITA CETIM Nº1 50M , FACE ÚNICA, ROLO COM 100 METROS (DIVERSAS CORES) - Marca.: CROMUS	UNIDADE	200,00	21,800	4.360,00
090112	FITA DUPLA FACE ADESIVA POLIPROPILENO 24X30 - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	60,00	16,100	966,00
090115	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA FIXA FORTE 24MMX1,5M, ESPESSURA 16MM - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	60,00	28,550	1.713,00
090119	GRAMPEADOR 25 FOLHAS METÁLICO DE MESA G104 PRETO - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	20,00	42,900	858,00
090151	LAMINA DE BISTURI N. 12, CAIXA COM 100UNID - Marca.: RADEX	CAIXA	1,00	58,900	58,90
090153	TINTA PARA PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200ML AZUL 12X1 - Marca.: CARBRINK	CAIXA	10,00	89,600	896,00
090156	LÁPIS PARA ESCRITA GRAFITE, PRETO, Nº 02 - Marca.: FABER CASTEL	CAIXA	5,00	1,450	7,25
	LÁPIS PARA ESCRITA GRAFITE, PRETO, Nº 02, APONTADO, RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 17,5CM C/144 UNID.				
090157	LÁPIS PRETO 6B C/12 UNID. - Marca.: FABER CASTEL	CAIXA	6,00	50,000	300,00
090158	TINTA PARA PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200ML PRETO 12X1 - Marca.: CARBRINK	CAIXA	10,00	89,600	896,00
090160	TINTA PARA PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200ML VERMELHO 12X1 - Marca.: CARBRINK	CAIXA	10,00	89,600	896,00
090164	LINHA DE COSTURA 120-1500M(TUBOS) (CORES DIVERSAS) - Marca.: CORRENTE	ROLO	20,00	8,100	162,00
090166	LINHA TIPO URSO BRANCA - Marca.: CORRENTE	ROLO	4,00	42,000	168,00
090177	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS - Marca.: TILIB	UNIDADE	10,00	14,300	143,00
090179	MARCADOR DE PÁGINA 42X12MM C/5 CORES, COM 125 UM (FOLHADO DE SETA) - Marca.: LYKE	PACOTE	10,00	8,300	83,00
090180	MOLHADO DE DEDO - Marca.: CIS	UNIDADE	20,00	3,450	69,00
090186	PAPEL 40 KG 66X96 120G C/50FL - Marca.: VMP	PACOTE	80,00	51,950	4.156,00
				VALOR GLOBAL R\$	207.659,65

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-14 PMBGA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de **R\$ 207.659,65** (duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-14 PMBGA e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-14 PMBGA, realizado com fundamento na

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do **item 4.2** resultará na quebra de contrato e conseqüentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem rejeitados pela CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas**, após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia no dia **12 de dezembro de 2022 e encerra no dia 11 de dezembro de 2023**, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

(Handwritten signature and stamp)



7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-14 PMBGA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do

1



Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022, Atividade 1004.04.122.0052.2-009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

16.1.1 - advert ncia;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecu o total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

16.1.5 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do do(a) CONTRATANTE, por at  2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - fizer declaração falsa;
- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- não celebrar o contrato;
- 16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-14 PMBGA, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) JESUALDO NUNES GOMES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 12 de Dezembro de 2022


JESUALDO NUNES Assinado de forma digital
por JESUALDO NUNES
GOMES:75206242268 GOMES:75206242268
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 22.938.773/0001-56
CONTRATANTE


R E ROCHA COMERCIO Assinado de forma digital
por R E ROCHA COMERCIO
E SERVICOS E SERVICOS
LTDA:07984683000108 LTDA:07984683000108

R E ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 07.984.683/0001-08
CONTRATADO (A)



TESTEMUNHAS :

1. 
CPF: 026.423.482-02

2. 
CPF: 888.952.382-49